



LEI Nº 2.434, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 313.517,34** (trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, provenientes de recursos do **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 - f FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1036/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 258.327,14 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);



-
- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
 - f FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 26.270,07 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos);

- III. Terceiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
 - f FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1038/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 28.920,13 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 258.327,14** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);



II. *Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 26.270,07** (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos);

III. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 28.920,13** (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos);

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - **R\$ 28.920,13** (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos